



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL: (012) 3978-2600 FAX: 3978-2604 EMAIL: maurilio.jambeiro@uol.com.br



LEI MUNICIPAL Nº 1654 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LOA E ALTERA AÇÕES, PROJETOS, ATIVIDADES, METAS E OBJETIVOS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO – E NO PPA DO MUNICÍPIO DE JAMBEIRO PARA O EXERCÍCIO DE 2013.

ALTEMAR MACHADO MENDES RIBEIRO, Prefeito Municipal de Jambéiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **faz saber** que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de **Crédito Especial** até o limite estabelecido para a dotação, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64 sob a seguinte classificação e fonte de recurso:

Crédito Aberto

Órgão:		07	SERVIÇOS DE ESTRADAS DE RODAGEM	
Unidade Executora:		07.01	S.E.R.M E OFICINAS	
Atividade		2.039	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROJETO ESPECÍFICO DO MUN. COM O CONSÓRCIO PÚBLICO TRÊS RIOS.	
Recurso	01.110	3.3.93.39.00	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	250.000,00

Anulação de Dotação

Órgão:		07	SERVIÇOS DE ESTRADAS DE RODAGEM		
Unidade Executora:		07.01	S.E.R.M E OFICINAS		
Atividade		2.037	AÇÕES DESTINADAS A MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTER MUNICIPAL TRÊS RIOS.		
Recurso	01.110	3.3.71.70.00	Rateio em participação em Consórcio Publico		250.000,00

Art. 2º - O presente Crédito Especial será coberto com os recursos provenientes de **Anulação de Dotação do exercício de 2013** nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que proceder a abertura do Crédito Especial nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este Crédito Especial será incluído na programação das ações contidas na LDO e no PPA do presente exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL: (012) 3978-2600 FAX: 3978-2604 EMAIL: maurilio.jambeiro@uol.com.br



Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jambeiro, aos 23 de dezembro de 2.013.

Altemar Machado Mendes Ribeiro
Prefeito Municipal

Maurílio de Jesus Faria
Chefe da Seção de Administração

Registrado e publicado no Setor de Administração da Prefeitura aos 23 de dezembro de 2013.